



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei nº 487/2014



SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SOBRE AS TARIFAS DE ÁGUA A CARGO DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO), AOS USUÁRIOS DO PERÍMETRO URBANO, BEM COMO DOS SERVIÇOS PARA TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

FRANCISCO ENDLER, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar reajuste sobre a tabela de tarifas a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), na ordem de 6% (seis por cento), aos usuários do Perímetro Urbano de Nova Guarita.

Parágrafo Único - O percentual referido será incorporado na Tabela de Tarifas na data da sanção da presente Lei conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Fica reajustado na ordem de 6% os valores da tabela de serviços que serão efetuados pelo SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), a todos os usuários do Município de Nova Guarita, de acordo com a tabela II que segue em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e quatorze.


Francisco Endler
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br